



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
LEI MUNICIPAL 4319
de 04 de novembro de 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os seguintes Contratos Temporários: 5 (cinco) servidores no cargo de **Técnico em Enfermagem**, para a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar nos seguintes locais: Balneário Mostardense, Praia de São Simão, Praia do Pai João, Praia do Farol da Solidão, Lagoa Azul (Bacupari).

Parágrafo Único. As contratações referidas neste artigo serão temporárias, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001 e o contrato será de natureza administrativa.

Art. 2º. O período das contratações será de 20 de dezembro de 2021 até 20 de março de 2022.

Art. 3º. Os contratados para o cargo de Técnico em Enfermagem receberão, ao mês, um salário equivalente ao Padrão VII, Classe A, com a carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais referidos na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006 e respectivas alterações.

Parágrafo Único. Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 57 a 59, 75, 92, 94, 100, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber, na Lei Municipal nº 2857, de 27 de junho de 2011.

Art. 4º. As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 04 de novembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

DIULY DE FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde